



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 1400, 2008

Dispõe sobre o pagamento parcelado da décima terceira remuneração dos servidores e dos vereadores da Câmara Municipal, relativa ao exercício 2008.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "h", "v", da Resolução Legislativa nº 351, de 30.10.96,

RESOLVE:

Art. 1º - A décima terceira remuneração dos servidores e dos vereadores da Câmara Municipal, relativa ao exercício 2008, será paga em duas parcelas iguais de 50% (cinquenta por cento), nos meses de junho e dezembro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG), aos cinco dias do mês de junho de dois mil e oito.


VEREADOR JOSÉ MARIA ANDRADE PORTO
Presidente

